LEI Nº. 835/ 1982

Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mediante decreto suplementar as seguintes consignações orçamentárias ate os limites abaixo especificados: em cruzeiros:

Unidade 1.2 secretaria da câmara

Código 0101-0212 – manutenção dos serviços da câmara – 50.000

Unidade 2.1 gabinete e secretaria da prefeitura

Código 0307-3632 – manutenção do gabinete do prefeito e procuradoria – 2.200.000

Código 0365-3632 – promoções turísticas, festejos tradicionais concursos e exposições – 100.000.

Unidade 2.2 setor de tributação e tesouraria

Código 0308-0302 – manutenção dos serviços da fazenda – 700.000

Unidade 2.3 serviço de contabilidade

Código 0308-0222 – manutenção dos serviços de contabilidade – 550.000

Unidade 2.4 educação saúde e assistência

Código 0842-1212 manutenção dos serviços de supervisão e orientação escolar – 500.000

Código 0842-1882 – manutenção do ensino de 1º grau – 1.900.000

Unidade 2.5 – serviços e obras públicas

Código 1060-3252 – manutenção dos serviços de limpeza pública - - 2.000.000

Código 0322-1372 – manutenção das torres repetidoras de TV – 70.000

Código 1060-3282 – manutenção de jardins públicos – 550.000

Código 1060-5751 – abertura e calçamento de ruas e avenidas – 3.000.000

Código 1060-5752 – manutenção de ruas e avenidas – 1.000.000

Unidade 2.6 serviço municipal de viação

Código 1688-5311 – construção e melhoramento de estrada e pontes – 1.000.000

Código 1688-5312 - manutenção da rede rodoviária – 4.000.000

Unidade 2.4 – educação saúde e assistência

Código 0807-0251 – construção do prédio da biblioteca pública – 1.000.000

Unidade 2.6 serviço municipal de viação

Código 1688-5321 – construção do terminal rodoviário – 3.000.000

Unidade 2.7 – encargos gerais do município

Código 0308-0331 – amortização da divida contratada – 300.000

Código 0308-0332 – juros e encargos da divida municipal – 150.000

Código 1582-4942 – diversas obrigações patronais – 1.500.000

Código 1582-4952 – contribuições 3251 inativos – 500.000

Código 1582-4952 – contribuições 3252 pensionistas – 500.000

Parágrafo único – a suplementação de que trata esta lei far-se-á com conformidade com o arti 43 da lei 4320/64 e seu parágrafo 1º itens I a IV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 08 de setembro de 1982.

Álvaro Moreira da Silva

Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário